



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AV. HONÓRIO FRAGA, 538 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
29745-000 - Telefone (027) 742 1219
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 184/98

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
057/94 – SALÁRIO-FAMÍLIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE, Estado do
Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal de São Domingos do
Norte aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 057, de 30 de maio de 1994 – Fixa o valor do salário-família, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. O salário-família é devido, mensalmente, ao servidor público ativo ou inativo, por dependente econômico, observada as disposições contidas no artigo 197 e seguintes, da Lei nº 072, de 30 de junho de 1995 – Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Domingos do Norte.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 06 de outubro de 1998.

VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 191 a 192
Em 06 / 10 / 98
<i>Venício Alves de Oliveira</i> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 06 / 10 / 98
<i>Venício Alves de Oliveira</i> Escriturário